



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Cidadania com Nosso Povo!

Gabinete
do **Prefeito**

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo _____

Em 12/04/22 As 09:56



Funcionário

MENSAGEM Nº 007/2022

Capistrano – CE, 07 de Abril de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que “**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e dá outras providência**” em conformidade com o disposto do Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 10, XXV, b, da Lei Orgânica do Município de Capistrano.

O Projeto de Lei ora apresentado estabelece: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; as disposições relativas às despesas de pessoal; as disposições relativas às alterações na legislação tributária e as disposições gerais.

A proposta contempla também, os Anexos de Riscos Fiscais e as providências para saná-los, e os Anexos de Metas Fiscais, destacando a responsabilidade na gestão fiscal a ser observada.



PROJETO DE LEI Nº 007/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Capistrano, Estado do Ceará, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023,

estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

02.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. Demonstrativo 1 - Metas Anuais

02.02. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

02.03. Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

02.04. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

02.05. Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e



02.06. Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores

02.07. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

02.08. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.



Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores



arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 1.310 de 13/10/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro



Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 - II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 - III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).





Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% (dois décimo por cento) e, no máximo 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal ou Bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).



Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único - As alterações ou inclusão de Fontes de Recursos no Projetos e Atividades constantes na Lei Orçamentária anual para 2023, não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem os valores das dotações e poderão ser realizadas através de Portaria/Ofício, para atender as necessidades de execução.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2023.

Parágrafo Único - Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:



I - Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de créditos e suas contrapartidas não previstas ou com insuficiência de dotação tendo como limite o valor anual dos contratos das respectivas variações monetárias e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigor após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação e

V - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).





Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser





cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.



Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associação Regional de Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Brasil, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE, aos 07 de Abril de 2022.



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – I

Anexo de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2023



ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
Demandas Judiciais	40.000,00		40.000,00
Demandas Trabalhistas	40.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	40.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	30.000,00		30.000,00
Decisões Judiciais	30.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	30.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		50.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	50.000,00	Cred. Adic. por:	50.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
Frustração de Arrecadação	120.000,00	Limitação de Empenhos	120.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00		10.000,00
Taxa de Inflação	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00

Notas:


Antonio Soares Saraiva Junior
 Prefeito Municipal

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – II

Anexo de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2023



Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	84.162.300,19	81.347.670,78	0,047	0,360	95.103.399,21	89.072.312,90	0,052	0,393	104.613.739,13	94.960.095,79	0,056	0,419
Receitas Primárias (I)	84.162.300,19	81.347.670,78	0,047	0,360	95.103.399,21	89.072.312,90	0,052	0,393	104.613.739,13	94.960.095,79	0,056	0,419
Despesa Total	84.162.300,19	81.347.670,78	0,047	0,360	95.103.399,21	89.072.312,90	0,052	0,393	107.466.841,13	97.549.916,61	0,057	0,430
Despesas Primárias (II)	81.106.980,19	78.394.529,47	0,045	0,347	91.650.887,61	85.838.746,11	0,050	0,379	103.565.503,02	94.008.589,78	0,055	0,415
Resultado Primário (III)=(I-II)	3.055.320,00	2.953.141,31	0,002	0,013	3.452.511,60	3.233.566,79	0,002	0,014	1.048.236,11	951.506,01	0,001	0,004
Resultado Nominal	1.894.596,10	1.831.235,36	0,001	0,008	1.743.028,41	1.632.492,35	0,001	0,007	1.603.586,14	1.455.608,94	0,001	0,006
Dívida Pública Consolidada	21.787.855,14	21.059.206,59	0,012	0,093	20.044.826,73	18.773.662,07	0,011	0,083	18.441.240,59	16.739.502,74	0,010	0,074
Dívida Consolidada Líquida	21.787.855,14	21.059.206,59	0,012	0,093	20.044.826,73	18.773.662,07	0,011	0,083	18.441.240,59	16.739.502,74	0,010	0,074
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,57	2,15	2,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95	8,95	8,95
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,37	5,28	5,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,46	3,20	3,18
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	179.557.000.000,00	183.418.000.000,00	187.214.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	23.391.000.000,00	24.200.000.000,00	24.975.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2021 (a)			II - Metas Realizadas 2021 (b)			Variação (II - I)	
	% PIB	% RCL		% PIB	% RCL		Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.289.498,75	0,050	0,481	56.766.976,69	0,032	0,281	-31.522.522,06	-35,70
Receitas Primárias (I)	87.095.797,75	0,049	0,475	56.516.077,65	0,032	0,280	-30.579.720,10	-35,11
Despesa Total	88.289.498,75	0,050	0,481	62.495.631,55	0,035	0,309	-25.793.867,20	-29,21
Despesas Primárias (II)	86.885.498,75	0,049	0,474	60.015.026,33	0,034	0,297	-26.870.472,42	-30,92
Resultado Primário (III)=(I -	210.299,00	0,000	0,001	-3.498.948,68	-0,002	-0,017	-3.709.247,68	-1763,79
Resultado Nominal	170.000,00	0,000	0,001	-4.835.172,94	-0,003	-0,024	-5.005.172,94	-2944,21
Dívida Pública Consolidada	20.117.408,61	0,011	0,110	25.431.872,99	0,014	0,126	5.314.464,38	26,41
Dívida Consolidada Líquida	19.557.938,92	0,011	0,107	25.431.872,99	0,014	0,126	5.873.934,07	30,03

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	176.218.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2021	176.218.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2021	18.340.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2021	20.220.000.000,00


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	51.323.415,13	56.766.976,69	10,6	86.077.261,08	51,6	79.191.080,19	-8,0	89.485.920,61	13,0	98.434.512,67	10,0
Receitas Primárias (I)	50.717.420,20	56.516.077,65	11,4	85.891.261,08	52,0	79.019.960,19	-8,0	89.292.555,01	13,0	98.221.810,51	10,0
Despesa Total	56.104.890,58	62.495.631,55	11,4	91.270.761,08	46,0	83.969.100,19	-8,0	94.885.083,21	13,0	107.220.144,05	13,0
Despesas Primárias (II)	53.170.898,47	60.015.026,33	12,9	88.159.761,08	46,9	81.106.980,19	-8,0	91.650.887,61	13,0	103.565.503,02	13,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	-2.453.478,27	-3.498.948,68	0,0	-2.268.500,00	0,0	-2.087.020,00	-8,0	-2.358.332,60	0,0	-5.343.692,51	0,0
Resultado Nominal	-4.661.234,70	-4.835.172,94	3,7	1.749.421,75	-136,2	1.894.596,10	8,3	1.743.028,41	-8,0	1.603.586,14	-8,0
Dívida Pública Consolidada	20.596.700,05	25.431.872,99	23,5	23.682.451,24	-6,9	21.787.855,14	-8,0	20.044.826,73	-8,0	18.441.240,59	-8,0
Dívida Consolidada Líquida	20.596.700,05	25.431.872,99	23,5	23.682.451,24	-6,9	21.787.855,14	-8,0	20.044.826,73	-8,0	18.441.240,59	-8,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	59.372.979,56	59.667.769,20	0,5	86.077.261,08	44,3	76.542.702,68	-11,1	83.811.072,87	9,5	89.351.081,70	6,6
Receitas Primárias (I)	58.671.940,38	59.404.049,22	1,3	85.891.261,08	44,6	76.377.305,42	-11,1	83.629.969,76	9,5	89.158.007,47	6,6
Despesa Total	64.904.381,62	65.689.158,32	1,2	91.270.761,08	38,9	81.160.931,94	-11,1	88.867.841,65	9,5	97.325.984,47	9,5
Despesas Primárias (II)	61.510.222,19	63.081.794,18	2,6	88.159.761,08	39,8	78.394.529,47	-11,1	85.838.746,11	9,5	94.008.589,78	9,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	-2.838.281,80	-3.677.744,96	0,0	-2.268.500,00	0,0	-2.017.224,05	0,0	-2.208.776,35	0,0	-4.850.582,31	0,0
Resultado Nominal	-5.392.302,75	-5.082.250,28	-5,8	1.749.421,75	-134,4	1.831.235,36	4,7	1.632.492,35	-10,8	1.455.608,94	-10,8
Dívida Pública Consolidada	23.827.086,49	26.731.441,70	12,2	23.682.451,24	-11,4	21.059.206,59	-11,1	18.773.662,07	-10,8	16.739.502,74	-10,8
Dívida Consolidada Líquida	23.827.086,49	26.731.441,70	12,2	23.682.451,24	-11,4	21.059.206,59	-11,1	18.773.662,07	-10,8	16.739.502,74	-10,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*
4,52	10,06	5,11	3,46	3,20	3,18
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,15684	Valor Corrente x 1,05110	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-363.855,04	0,00	8.775.982,71	100,00	2.613.200,35	100,00
TOTAL	-363.855,04	0,00	8.775.982,71	100,00	2.613.200,35	100,00

Notas:



Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

**Antonio Soares Saraiva Junior**

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.138.290,04	4.468.521,80	8.447.065,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.807.022,94	1.992.487,77	2.806.489,85
Civil	1.807.022,94	1.992.487,77	2.806.489,85
Ativo	1.807.022,94	1.992.487,77	2.806.489,85
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.291.518,96	767.875,22	3.876.634,46
Civil	4.291.518,96	767.875,22	3.876.634,46
Ativo	4.291.518,96	767.875,22	3.876.634,46
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	1.039.748,14	578.306,11	153.546,72
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.039.748,14	578.306,11	153.546,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.129.852,70	1.610.394,56
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.129.852,70	1.610.394,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	7.138.290,04	4.468.521,80	8.447.065,59

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefício Civil	6.566.785,96	7.209.111,98	8.302.583,09
Aposentadorias	5.827.444,04	6.527.480,40	7.229.252,29
Pensões	583.194,70	681.631,58	722.325,56
Outros Benefícios Previdenciários	156.147,22	0,00	351.005,24
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	6.566.785,96	7.209.111,98	8.302.583,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	571.504,08	-2.740.590,18	144.482,50

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
--	-------------	-------------	-------------

ESTADO DO CEARA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.244.613,07	5.504.022,89	5.648.505,39
Investimentos e Aplicações	7.612.888,34	5.289.313,99	7.751.743,66
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2018 era R\$ 7.673.108,99

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO					(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2021				5.114.960,77	
0	0,00	0,00	0,00	5.114.960,77	
2022	7.493.523,95	9.765.110,82	-2.271.586,87	2.843.373,90	
2023	7.815.125,53	10.468.307,36	-2.653.181,83	190.192,07	
2024	8.076.351,48	12.383.137,64	-4.306.786,16	-4.116.594,09	
2025	10.631.867,51	13.695.854,35	-3.063.986,84	-7.180.580,93	
2026	11.049.642,10	14.886.368,72	-3.836.726,62	-11.017.307,55	
2027	11.512.032,16	15.966.108,65	-4.454.076,49	-15.471.384,04	
2028	11.915.083,82	17.557.814,99	-5.642.731,17	-21.114.115,21	
2029	17.872.150,98	18.869.666,91	-997.515,93	-22.111.631,14	
2030	18.672.683,70	20.082.420,90	-1.409.737,20	-23.521.368,34	
2031	19.519.648,20	21.268.953,30	-1.749.305,10	-25.270.673,44	
2032	20.325.797,45	22.979.766,23	-2.653.968,78	-27.924.642,22	
2033	26.769.696,99	24.546.817,32	2.222.879,67	-25.701.762,55	
2034	27.957.044,61	26.108.819,68	1.848.224,93	-23.853.537,62	
2035	28.007.636,81	27.702.248,36	305.388,45	-23.548.149,17	
2036	29.183.595,44	29.513.725,23	-330.129,79	-23.878.278,96	
2037	30.432.430,49	31.142.775,09	-710.344,60	-24.588.623,56	
2038	31.715.867,53	32.891.599,67	-1.175.732,14	-25.764.355,70	
2039	33.093.998,15	34.413.404,96	-1.319.406,81	-27.083.762,51	
2040	34.580.284,88	35.638.861,00	-1.058.576,12	-28.142.338,63	
2041	36.092.324,76	37.105.029,18	-1.012.704,42	-29.155.043,05	
2042	37.626.956,21	38.873.166,19	-1.246.209,98	-30.401.253,03	
2043	39.213.532,92	40.599.070,86	-1.385.537,94	-31.786.790,97	
2044	40.905.406,18	42.087.916,41	-1.182.510,23	-32.969.301,20	
2045	42.694.039,81	43.407.427,17	-713.387,36	-33.682.688,56	
2046	7.523.316,14	45.237.854,43	-37.714.538,29	-71.397.226,85	
2047	7.498.718,29	46.929.818,70	-39.431.100,41	-110.828.327,26	
2048	7.432.485,70	48.711.102,18	-41.278.616,48	-152.106.943,74	
2049	7.385.115,05	50.236.573,77	-42.851.458,72	-194.958.402,46	
2050	7.328.675,93	51.632.006,07	-44.303.330,14	-239.261.732,60	

Notas:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2021				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

**Antonio Soares Saraiya Junior**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2023
	0,00

Notas:



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – III

Demonstrativo de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2023

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	50.994.584,92	56.264.936,76	85.423.261,08	78.589.400,19	88.806.022,21	97.686.624,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.786.989,83	1.772.376,21	1.973.000,00	1.815.160,00	2.051.130,80	2.256.243,88
CONTRIBUIÇÕES	2.148.178,92	3.002.776,37	1.965.000,00	1.807.800,00	2.042.814,00	2.247.095,40
RECEITA PATRIMONIAL	605.994,93	250.899,04	186.000,00	171.120,00	193.365,60	212.702,16
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	5.000,00	4.600,00	5.198,00	5.717,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.445.101,87	56.295.721,89	87.794.861,08	80.771.272,19	91.271.537,57	100.398.691,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.708,45	881.595,96	130.000,00	119.600,00	135.148,00	148.662,80
RECEITAS DE CAPITAL	328.830,21	502.039,93	654.000,00	601.680,00	679.898,40	747.888,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	328.830,21	502.039,93	654.000,00	601.680,00	679.898,40	747.888,24
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.897.727,92	5.487.029,02	5.403.500,00	4.971.220,00	5.617.478,60	6.179.226,46
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	767.875,22	5.487.029,02	5.403.500,00	4.971.220,00	5.617.478,60	6.179.226,46
OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.129.852,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.449.389,08	-5.938.432,71	-6.630.600,00	-6.100.152,00	-6.893.171,76	-7.582.488,94
Total	53.221.143,05	62.254.005,71	91.480.761,08	84.162.300,19	95.103.399,21	104.613.739,13

Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.786.989,83	
2021	1.772.376,21	-0,82
2022	1.973.000,00	11,32
2023	1.815.160,00	-8,00
2024	2.051.130,80	13,00
2025	2.256.243,88	10,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.148.178,92	
2021	3.002.776,37	39,78
2022	1.965.000,00	-34,56
2023	1.807.800,00	-8,00
2024	2.042.814,00	13,00
2025	2.247.095,40	10,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	605.994,93	
2021	250.899,04	-58,60
2022	186.000,00	-25,87
2023	171.120,00	-8,00
2024	193.365,60	13,00
2025	212.702,16	10,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	5.000,00	0,00
2023	4.600,00	-8,00
2024	5.198,00	13,00
2025	5.717,80	10,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	50.445.101,87	
2021	56.295.721,89	11,60
2022	87.794.861,08	55,95
2023	80.771.272,19	-8,00
2024	91.271.537,57	13,00
2025	100.398.691,33	10,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	457.708,45	
2021	881.595,96	92,61
2022	130.000,00	-85,25
2023	119.600,00	-8,00
2024	135.148,00	13,00
2025	148.662,80	10,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	328.830,21	
2021	502.039,93	52,67
2022	654.000,00	30,27
2023	601.680,00	-8,00
2024	679.898,40	13,00
2025	747.888,24	10,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	767.875,22	
2021	5.487.029,02	614,57
2022	5.403.500,00	-1,52
2023	4.971.220,00	-8,00
2024	5.617.478,60	13,00
2025	6.179.226,46	10,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.129.852,70	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-4.449.389,08	
2021	-5.938.432,71	0,00
2022	-6.630.600,00	0,00
2023	-6.100.152,00	0,00
2024	-6.893.171,76	0,00
2025	-7.582.488,94	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total	56.104.890,58	62.495.631,55	91.480.761,08	84.162.300,19	95.103.399,21	107.466.841,13



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	51.245.091,41	
2021	59.698.235,70	16,50
2022	74.330.216,65	24,51
2023	68.383.799,31	-8,00
2024	77.273.693,22	13,00
2025	87.319.273,36	13,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	34.897.862,60	
2021	40.708.984,56	16,65
2022	55.164.516,65	35,51
2023	50.751.355,31	-8,00
2024	57.349.031,50	13,00
2025	64.804.405,62	13,00

Nota:

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	9.744,71	
2021	13.794,43	41,56
2022	14.000,00	1,49
2023	12.880,00	-8,00
2024	14.554,40	13,00
2025	16.446,47	13,00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.337.484,10	
2021	18.975.456,71	16,15
2022	19.151.700,00	0,93
2023	17.619.564,00	-8,00
2024	19.910.107,32	13,00
2025	22.498.421,27	13,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.337.484,10	
2021	18.975.456,71	16,15
2022	19.151.700,00	0,93
2023	17.619.564,00	-8,00
2024	19.910.107,32	13,00
2025	22.498.421,27	13,00

Nota:

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	4.859.799,17	
2021	2.797.395,85	-42,44
2022	16.940.544,43	505,58
2023	15.585.300,88	-8,00
2024	17.611.389,99	13,00
2025	19.900.870,69	13,00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.935.551,77	
2021	330.585,06	-82,92
2022	13.843.544,43	4087,59
2023	12.736.060,88	-8,00
2024	14.391.748,79	13,00
2025	16.262.676,13	13,00

Nota:

Investimentos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.924.247,40	
2021	2.466.810,79	-15,64
2022	3.097.000,00	25,55
2023	2.849.240,00	-8,00
2024	3.219.641,20	13,00
2025	3.638.194,56	13,00

Nota:

Aplicações Diretas

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

RESERVA DO RPPS

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	210.000,00	0,00
2023	193.200,00	-8,00
2024	218.316,00	13,00
2025	246.697,08	13,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	50.994.584,92	56.264.936,76	85.423.261,08	78.589.400,19	88.806.022,21	97.686.624,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.786.989,83	1.772.376,21	1.973.000,00	1.815.160,00	2.051.130,80	2.256.243,88
Contribuições	2.148.178,92	3.002.776,37	1.965.000,00	1.807.800,00	2.042.814,00	2.247.095,40
Receita Patrimonial	605.994,93	250.899,04	186.000,00	171.120,00	193.365,60	212.702,16
Aplicações Financeiras (II)	605.994,93	250.899,04	186.000,00	171.120,00	193.365,60	212.702,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	4.600,00	5.198,00	5.717,80
Transferências Correntes	45.995.712,79	50.357.289,18	81.164.261,08	74.671.120,19	84.378.365,81	92.816.202,39
Outras Receitas Correntes	457.708,45	881.595,96	130.000,00	119.600,00	135.148,00	148.662,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	457.708,45	881.595,96	130.000,00	119.600,00	135.148,00	148.662,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.388.589,99	56.014.037,72	85.237.261,08	78.418.280,19	88.612.656,61	97.473.922,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	328.830,21	502.039,93	654.000,00	601.680,00	679.898,40	747.888,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	328.830,21	502.039,93	654.000,00	601.680,00	679.898,40	747.888,24
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	328.830,21	502.039,93	654.000,00	601.680,00	679.898,40	747.888,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.717.420,20	56.516.077,65	85.891.261,08	79.019.960,19	89.292.555,01	98.221.810,51

ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.245.091,41	59.698.235,70	74.330.216,65	68.383.799,31	77.273.693,22	87.319.273,36
Pessoal e Encargos Sociais	34.897.862,60	40.708.984,56	55.164.516,65	50.751.355,31	57.349.031,50	64.804.405,62
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.744,71	13.794,43	14.000,00	12.880,00	14.554,40	16.446,47
Outras Despesas Correntes	16.337.484,10	18.975.456,71	19.151.700,00	17.619.564,00	19.910.107,32	22.498.421,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.235.346,70	59.684.441,27	74.316.216,65	68.370.919,31	77.259.138,82	87.302.826,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.859.799,17	2.797.395,85	16.940.544,43	15.585.300,88	17.611.389,99	19.900.870,69
Investimentos	1.935.551,77	330.585,06	13.843.544,43	12.736.060,88	14.391.748,79	16.262.676,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.924.247,40	2.466.810,79	3.097.000,00	2.849.240,00	3.219.641,20	3.638.194,56
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.935.551,77	330.585,06	13.843.544,43	12.736.060,88	14.391.748,79	16.262.676,13
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	210.000,00	193.200,00	218.316,00	246.697,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.170.898,47	60.015.026,33	88.369.761,08	81.300.180,19	91.869.203,61	103.812.200,10
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-2.453.478,27	-3.498.948,68	-2.478.500,00	-2.280.220,00	-2.576.648,60	-5.590.389,59

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-2.453.478,27	-3.498.948,68	-2.478.500,00	-2.280.220,00	-2.576.648,60	-5.590.389,59
Juros Nominais	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.744,71	13.794,43	14.000,00	12.880,00	14.554,40	16.446,47
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	-1.837.738,63	-3.234.255,21	-2.278.500,00	-2.096.220,00	-2.368.728,60	-5.361.240,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-1.857.228,05	-3.261.844,07	-2.306.500,00	-2.121.980,00	-2.397.837,40	-5.394.133,90

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.596.700,05	25.431.872,99	23.682.451,24	21.787.855,14	20.044.826,73	18.441.240,59
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.015.008,62	2.899.560,86	3.825.897,11	3.519.825,34	3.238.239,31	2.979.180,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	475,28	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	8.407.611,41	8.465.576,08	7.200.000,00	6.624.000,00	6.094.080,00	5.606.553,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	20.596.700,05	25.431.872,99	23.682.451,24	21.787.855,14	20.044.826,73	18.441.240,59
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-4.661.234,70	-4.835.172,94	1.749.421,75	1.894.596,10	1.743.028,41	1.603.586,14

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$15.935.465,35)

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	576.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	21.787.855,14
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.106.451,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	23.106.451,24



Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capistrano

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.509.222,27	20.596.700,05	25.431.872,99	23.682.451,24	21.787.855,14	20.044.826,73	18.441.240,59
Dívida Mobiliária	21.509.222,27	20.596.700,05	25.431.872,99	23.682.451,24	21.787.855,14	20.044.826,73	18.441.240,59
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.573.756,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	12.479.252,94	4.015.008,62	2.899.560,86	3.825.897,11	3.519.825,34	3.238.239,31	2.979.180,17
Haveres Financeiros	475,28	0,00	475,28	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	6.905.971,30	8.407.611,41	8.465.576,08	7.200.000,00	6.624.000,00	6.094.080,00	5.606.553,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	15.935.465,35	20.596.700,05	25.431.872,99	23.682.451,24	21.787.855,14	20.044.826,73	18.441.240,59



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – IV

Anexo de Ações Prioritárias

Ano de Referência: 2023





AÇÕES E PRIORIDADES – LDO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	
SEQ.	AÇÃO
01	Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
SEQ.	AÇÃO
01	Reforma de Prédios Públicos
02	Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada
03	Acompanhamento e Revisão do PPA
04	Funcionamento do Gabinete do Prefeito
05	Funcionamento da Procuradoria Municipal
06	Gestão Administrativa e Financeira do Governo Municipal
07	Indenização e Acordos Trabalhistas
08	Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo
09	Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas
10	Desapropriação de Imóveis de Interesse da Administração
11	Contribuição Para Formação do PASEP
12	Modernização do Setor Tributário Municipal
13	Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
14	Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos
15	Divulgação e Promoção do Município
16	Reserva de Contingência

SECRETARIA DE SAÚDE	
SEQ.	AÇÃO
01	Implantação e Manutenção de Academias de Saúde
02	Construção, Ampliação e/Recuperação de Unidades Básicas de Saúde
03	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
04	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
05	Manutenção do Conselho de Saúde e Ouvidoria do SUS – Controle Social
06	Enfrentamento da Emergência do COVID19
07	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
08	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde Público



09	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
10	Manutenção dos Servidores de Assistência Farmacêutica
11	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
SEQ.	AÇÃO
01	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do Ensino Fundamental
02	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esporte nas Escolas
03	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do EF – PRECATÓRIOS DO FUNDEF
04	Const., Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Escolas – Precatórios do FUN
05	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de UE do Ensino Fundamental – FUNDEB 3
06	Const., Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Escolas – FUNDEB
07	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica
08	Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – (Ensino Fundamental
09	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
10	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FME
11	Manutenção do Ensino Fundamental em Tempo Integral
12	Programa de Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio
13	Apoio a Estudante Universitário
14	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FME
15	Manutenção do Ensino Infantil em Tempo Integral
16	Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – (Pré-Escola
17	Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – (Creche)
18	Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos – (70% FINAN
19	Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos – (30% FINAN
20	Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – (EJA)
21	Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializada – AEE – FME
22	Man. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – (Educação Especial)
23	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – FUNDEB 30%
24	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – PRECATÓRIOS DO FUNDEF

25	Aquisição de Transporte Escolar e Demais Veículos - PRECATÓRIOS DO FUNDEF
26	Sentenças Judiciais – Precatórios do FUNDEF
27	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
28	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
29	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – PRECATÓRIOS DO FUNDEF
30	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola – FUNDEB 30%
31	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola – FUNDEB 70%
32	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
33	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche FUNDEB 70%
34	Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos –FUNDEB 70%
35	Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Jovens e Adultos –FUNDEB 30%
36	Manut. do Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE- FUNDEB 30%
37	Manut. do Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE- FUNDEB 70%

SECRETARIA DO TABALHO E DESENV. SOCIAL	
SEQ.	AÇÃO
01	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Equipamentos da Assistência Social
02	Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social
03	Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
04	Realização de Fóruns e Conferências da Assistência Social
05	Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados á Assistência Social
06	Funcionamento do Conselho Tutelar
07	Enfrentamento da Emergência do COVID19
08	Promoção de Políticas Públicas Voltadas para o Idoso
09	Primeira Infância no SUAS
10	Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS
11	Fortalecimento do Controle Social IGD PBF
12	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
13	Bloco de Financiamento IGD-SUAS
14	Bloco de Financiamento IGD – PBF Família e Cadastro Único
15	Concessão de Benefícios Eventuais
16	Manutenção do Programa BCP na Escola



17	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
18	Desenvolvimento de Projetos para Geração de Empregos e Distribuição de Renda
19	Fortalecimento das Políticas Públicas para Criança e o Adolescente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SEQ.	AÇÃO
01	Restauração de Prédios Históricos
02	Urbanização e Revitalização de Áreas de Lazer e Passeios Públicos
03	Construção e Recuperação de Praças, Parques, Canteiros, Jardins e Calçadas
04	Pavimentação e Asfaltamento de Vias e Logradouros Públicos
05	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Cemitérios Públicos
06	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
07	Drenagem e Saneamento de Áreas Urbanas
08	Projetos de Atração Industrial
09	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar
10	Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal
11	Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas e Bueiros
12	Gestão Administrativa da Guarda Municipal
13	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
14	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
15	Manutenção dos Serviços Básicos de Utilidade Pública
16	Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
17	Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
18	Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
SEQ.	AÇÃO
01	Construção e Melhoria de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas
02	Construção, Ampliação e/ou Melhoria de Mercados, Feiras e Matadouros
03	Gestão Administrativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
04	Garantia do Seguro Safra
05	Assistência Técnica e Material ao Homem do Campo
06	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

SECRETARIA DESENV. URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
SEQ.	AÇÃO
01	Implantação e Reforma de Polos de Lazer e Infraestrutura Turística
02	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Equipamentos de Lazer e Desporto
03	Gestão Adminis. da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo
04	Desenvolvimento do Potencial Turístico do Município
05	Desenvolvimento do Desporto Amador e Profissional
06	Apoio a Cultura na Crise da COVID19
07	Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SEQ.	AÇÃO
01	Gestão Administrativa da Secretario de Meio Ambiente
02	Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente
03	Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos
04	Ações de Educação Ambiental e Sanitária
05	Ações de Defesa e Controle Ambiental

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
SEQ.	AÇÃO
01	Gestão Administração do RPPS
02	Gestão de Benefícios do RPPS
03	Encargos Judiciais de RPPS

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – V

Relação das Receitas

Ano de Referência: 2023



